



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1402/99

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIÇOS DE PRÓTESE
DENTÁRIA PARA ATENDER
PESSOAS CARENTES DO
MUNICÍPIO.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de Prótese Dentária, para atender pessoas carentes do município de Butiá.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos serão pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogados mediante autorização do Legislativo.

ARTIGO SEGUNDO - Considerar-se-a, pessoa carente, para os efeitos desta Lei, aquela que auferir uma Renda mensal de até 02 (dois) Salários Mínimos, comprovada através de documentos.

ARTIGO TERCEIRO - Os serviços decorrentes desta Lei estarão afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, do Município de Butiá, a qual acompanhará o atendimento através de inscrição prévia, que defina claramente a situação sócio-econômica do Requerente.

ARTIGO QUARTO - Fica limitado ao máximo de 20 (vinte) próteses dentárias por mês, obedecendo-se a ordem rigorosa de data da inscrição, para o devido atendimento ao carente.

ARTIGO QUINTO - A contratação dos serviços previstos no Artigo 1º, deverá obedecer a Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.

ARTIGO SEXTO - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Un.Orç. 02 – Fundo Municipal de saúde

2.086 – FMS/ Próprios Serv. Assist. Médica Odontológica e

Ambulatorial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

3132 – Outros Serviços e Encargos

ARTIGO SÉTIMO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de abril de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de abril de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração